



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

OBJETO: Dispõe sobre a criação de emprego de provimento efetivo de Controlador Interno do Poder Legislativo do Município de Planalto-SP, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planalto-SP, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica criada 01 (uma) vaga de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Planalto, o emprego permanente de CONTROLADOR INTERNO, regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º. As atribuições e requisitos de provimento para o cargo de Controlador Interno serão aquelas constantes no Anexo I, que faz parte integrante desta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos.

Art. 4º. Fica revogada a Resolução nº. 003, de 29 de junho 2017.





CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto-SP, 11 de abril de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL


**THIAGO TOBIAS CARMO DA
SILVA**

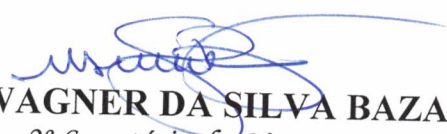
Presidente da Câmara Municipal


**ELCIO FLAVIO MARTINS DE
SÁ**

Vice-Presidente da Câmara Municipal


LEANDRO BATISTA DIONISIO

1º Secretário da Câmara Municipal


WAGNER DA SILVA BAZALHA

2º Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

ANEXO I – CARGO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: Controlador Interno.

PROVIMENTO: Efetivo.

VAGA: 01 (uma).

RECRUTAMENTO: Concurso público de prova ou de provas e títulos.

INSTRUÇÃO: Curso superior nas áreas de Ciências Jurídicas, Contábeis, Econômicas ou Administração.

REFERÊNCIA SALARIAL: 01.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: São atribuições do Controlador Interno:

- I - Avaliar o cumprimento das metas financeiras das peças de planejamento orçamentário da Câmara Municipal, bem como a eficiência de seus resultados;
- II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;
- III - colaborar e controlar o alcance do atingimento das metas financeiras das ações do Poder Legislativo, mediante indicadores de desempenho definidos no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais e suas alterações, quanto à eficácia, eficiência e efetividade;
- IV - Auxiliar a administração na prevenção, identificação e saneamento dos erros, fraudes, abusos, malversação, desvios, perdas e desperdícios, evitando sua recorrência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

- V - Apoiar o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no exercício de sua função institucional;
- VI - Assinar o Relatório de Gestão Fiscal em conjunto com as autoridades da Administração Financeira da Câmara Municipal;
- VII - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
- VIII - atestar a regularidade da tomada de contas do ordenador de despesa, recebedor, tesoureiro, pagador ou assemelhados;
- IX - Exercer o controle e pronuncia-se sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do subsídio, vencimento ou salário dos membros ou servidores do Poder Legislativo;
- X - Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;
- XI - realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, informando sobre a necessidade de providências;
- XII - controlar o registro de ponto, entrada e saída dos servidores, acompanhar descontos e eventuais horas extras, bem como a administração do banco de horas;
- XIII - controlar o registro de presença dos vereadores nas sessões ordinárias ou extraordinárias e acompanhar eventuais descontos dos subsídios por ausências não justificadas;
- XIV - exarar parecer nos processos de prestação de contas de despesas executadas em regime de adiantamento;
- XV - Controlar os procedimentos de saída do veículo oficial, conferindo a finalidade da viagem, a quilometragem rodada, o consumo de combustível gasto e demais itens relacionados às viagens oficiais;
- XVI - examinar os processos relacionados com licitações, bem como a formalização, fiscalização e gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal;
- XVII - acompanhar a gestão do Portal da Transparência da Câmara Municipal;
- XVIII - cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis), quando constatado ilegalidades ou irregularidades, conforme o caso.
- XIX - submeter ao Chefe do Poder Legislativo da Câmara Municipal propostas de atualização ou adequação normativa concernentes ao controle interno, bem como a matérias correlatas às suas atribuições institucionais;



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

- XX - Regularizar, quando necessário, a operacionalização das atividades cujo tema esteja dentro do escopo de atuação da controladoria interna, por meio de Instruções Normativas;
- XXI - averiguar e oferecer sugestões para o saneamento dos apontamentos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado no processo de tomada das contas da Câmara Municipal;
- XXII - averiguar e, no que couber, auxiliar na efetividade das políticas públicas nas quais a Câmara Municipal esteja envolvida;
- XXIII - avaliar a participação e envolvimento da sociedade nos processos de votação de matérias em que a legislação exige participação popular;
- XXIV - acompanhar os processos sindicantes e administrativos disciplinares instaurados pela Câmara Municipal;
- XXV - avaliar a aderência da Câmara Municipal com os preceitos de governança, integridade e compliance aplicados à Administração Pública;
- XXVI - dispor quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades no Poder Legislativo;
- XXVII - acompanhar a gestão de pessoal, especialmente em relação a qualificação e formação continuada dos servidores, cumprimento de suas atribuições, pontualidade e assiduidade;
- XXVIII - analisar, avaliar, elaborar mensalmente relatório de controle interno;
- XXIX - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

1. O Projeto de Resolução apresentado pela Mesa Diretora dispõe a criação do cargo efetivo de Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal, visando corrigir omissões e imperfeições na legislação municipal.

2. Isto porque o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo já apontou a necessidade de correções a esta função, opinando pela necessidade de criação de cargo efetivo.

3. Nesse mesmo sentido, também entende o Ministério Público do Estado de São Paulo, que somente com a criação do cargo de Controlador Interno, via concurso público, a Câmara de Vereadores estará cumprindo os comandos constitucionais federal e estadual.

Não por outro motivo, o Procurador-Geral da Justiça ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a Câmara Municipal, nos autos do processo nº. 3002516-68.2025.8.26.0000, questionando a ilegalidade da Lei Municipal nº. 023/2018, que instituiu o sistema de controle interno desta Casa de Leis.

4. Não havendo outro caminho a trilhar, a não ser fazer as necessárias correções legislativas, propomos o presente Projeto de Resolução, visando sanar outros questionamentos futuros quanto ao Controle Interno desta Câmara Municipal.

Neste vértice, importante salientar ao Nobres Vereadores, que esta discussão sobre o cargo de controlador interno, via concurso público, está se dando a nível estadual, ou seja, a partir da Recomendação do Procurador-Geral do Ministério Público do Estado, as



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

Promotorias de Justiça de cada Comarca instauraram procedimento para verificação deste cargo específico em todo o Estado de São Paulo.

Portanto, não é uma questão local. Todas as Câmaras de Vereadores do Estado, ou estão respondendo uma ação judicial (ADI) ou estão sendo apuradas através da abertura de Inquérito Civil a verificação deste cargo no âmbito do Ministério Público.

5. Desta feita, o presente Projeto de Resolução, visa, tão-somente, adequar a Câmara de Planalto, nos moldes delineados pelo Tribunal de Contas e pelo Ministério Público, com a criação do cargo de Controlador Interno, através de concurso público, baseado na obrigatoriedade da Constituição Federal e Estadual, em relação aos empregados camarários.

6. Assim, todos os pontos inseridos no Projeto de Resolução, estão de acordo com os princípios e diretrizes constitucionais, notadamente sobre a impessoalidade, razoabilidade, legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público, propiciando adequação desta Casa de Leis às normas legais.

7. Ainda, este caderno processual, está em consonância com a estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, parte integrante deste Projeto de Resolução, tudo de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

8. Com essas considerações, tratando-se de matéria de competência da própria Câmara Legislativa, encaminhamos o presente Projeto de Resolução para apreciação e deliberação dos ilustres membros dessa Casa de Leis, e convictos das razões de interesse público que justificam a aprovação da proposta, contamos com o necessário apoio, renovando os nossos protestos de alta estima e dileta consideração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PLANALTO - SP

Saudações, Mesa Diretora.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL


**THIAGO TOBIAS CARMO DA
SILVA**

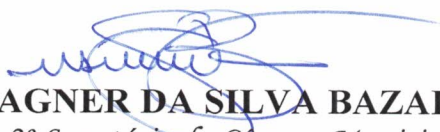
Presidente da Câmara Municipal


**ELCIO FLAVIO MARTINS DE
SÁ**

Vice-Presidente da Câmara Municipal


LEANDRO BATISTA DIONISIO

1º Secretário da Câmara Municipal


WAGNER DA SILVA BAZALHA

2º Secretário da Câmara Municipal